

DATA LIMITE PARA ENVIO: 08 de março.

Formato: word ou dentro do campo destinado para digitar o texto no e-mail.

E-MAIL: prof.roosi@gmail.com

INSTRUÇÕES

Com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema abaixo. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para a defesa de seu ponto de vista.

ORIENTAÇÕES:

- Não copie trechos da proposta;
- Mínimo de 18 e máximo de 30 linhas escritas;
- Padrão formal da Língua Portuguesa.

TEMA: A representatividade nas democracias contemporâneas

TEXTO MOTIVADOR 1

A representatividade tem como fator a construção de subjetividade e identidade dos grupos e indivíduos que integram esse grupo. O que isso significa? Significa que a representatividade não é apenas a organização de grupos buscando que seus interesses sejam representados e garantidos, mas é sobretudo parte da formação do que é o indivíduo que compõe esse grupo.

ANDRADE, Rani. Politize!, 27 jun. 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/representatividade/>. Acesso em: 3 jan. 2024

TEXTO MOTIVADOR 2

[...] Na realidade, a democracia se constrói em torno das relações de poder social que a fundaram e vai se adaptando à evolução dessas relações, mas privilegiando o poder que já está cristalizado nas instituições. Por isso não se pode afirmar que ela é representativa, a menos que os cidadãos pensem que estão sendo representados. Porque a força e a estabilidade das instituições dependem de sua vigência na mente das pessoas. Se for rompido o vínculo subjetivo entre o que os cidadãos pensam e querem e as ações daqueles a quem elegemos e pagamos, produz-se o que denominamos crise de legitimidade política; a saber, o sentimento majoritário de que os atores do sistema político não nos representam. [...]

CASTELLS, Manuel. Ruptura: A crise da democracia liberal. Tradução de Joana Angélica D'Ávila Melo. [EPUB]. Rio de Janeiro: Zahar, 2018

TEXTO MOTIVADOR 3

A ministra negra do STF

O Supremo Tribunal Federal é conhecido como guardião da Constituição Federal, o que significa dizer que, dentre outras funções previstas no artigo 102 da Constituição, o STF julga casos em que há infração ou ameaça a dispositivos constitucionais. Em outras palavras, o Tribunal visa garantir a integridade e o cumprimento dos dispositivos constitucionais por todos os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em todo o país.

O STF é composto de 11 ministros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Os ministros e ministras do STF são indicados pelo presidente da República e aprovados pelo Senado.

[...]

Por essa instituição secular já passaram 171 ministros, sendo 168 homens e apenas três mulheres. Se fizermos o recorte racial, o STF teve apenas três ministros negros, todos homens: Pedro Lessa (1907-1921), Hermenegildo de Barros (1919-1937) e Joaquim Barbosa (2003-2014).

Analisando esses números pela perspectiva de gênero, das três mulheres que foram indicadas ao STF, nenhuma delas é negra: Ellen Gracie (2000-2011), Rosa Weber (2011-2023) e Carmen Lúcia (2006).

Se a própria Constituição estabelece que qualquer cidadão brasileiro com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, poderá ser indicado para a mais importante corte brasileira, qual o motivo da inexistência de representatividade das mulheres negras no tribunal mais importante do Brasil?

A ausência de representatividade no STF revela a ausência de representatividade no Judiciário como um todo. Em recente pesquisa, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 1,7% dos magistrados e magistradas do país que participaram da pesquisa se autointitulam como pessoas pretas e 12,8% pardos (as). Trazendo esse número para a perspectiva de gênero, há um verdadeiro abismo entre as raças.

[...]

O Brasil, com toda sua particularidade, caracteriza-se pelo pluralismo cultural e diversidade racial, que infelizmente não é vista nas instituições públicas, sobretudo no Judiciário. A diversidade existente na sociedade brasileira também deve estar presente nas instituições para que elas se tornem mais democráticas e não reflitam apenas os anseios e experiências de um determinado e privilegiado grupo.

SILVA, Thiago Bernardo da.Ponte Jornalismo, 30 set. 2023. Disponível em: <https://ponte.org/artigo-a-ministra-negra-do-stf/>. Acesso em: 3 jan. 2024